

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019**

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.921.759/0001-29 e ELISA BERTON EIDT, pessoa física inscrita no CPF/MF nº 035.583.669-64.

OBJETO: Realização do curso "Funcionamento das Câmaras Administrativas por meio da Advocacia Pública".

VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a notória especialização na prestação do serviço.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: 25101.03.128.1424.6077, elementos de despesa: 339036 e fonte: 0140. ORDENADOR RESPONSÁVEL: RICARDO NASSER SEFER – Procurador-Geral do Estado.

FORO: Belém - Estado do Pará.

DATA: 17 de Maio de 2019

RICARDO NASSER SEFER

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo: 435086

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Procurador-Geral do Estado do Pará, resolve ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019 para a Realização do curso "Funcionamento das Câmaras Administrativas por meio da Advocacia Pública", ministrado pela profissional ELISA BERTON EIDT.

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Belém (PA), 17 de Maio de 2019.

RICARDO NASSER SEFER

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo: 435089

TORNAR SEM EFEITO**PORTARIA Nº 333/2019-PGE.G., 16 de maio de 2019**

A Procuradora-Geral do Estado, em exercício, no uso das suas atribuições legais...

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO, a contar de 06.05.2019, a Portaria 036/2019-PGE.G., de 16.01.2019, publicada no DOE 33786, de 22.01.2019, que designou o Procurador do Estado Idemar Cordeiro Peracchi, para exercer suas atividades junto à Polícia Militar do Estado do Pará. II - DESIGNAR, a contar de 06.05.2019, o Procurador do Estado Idemar Cordeiro Peracchi, identidade funcional nº 5902530/2, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ana Carolina Lobo Gluck Paul Peracchi

Procuradora-Geral do Estado, em exercício

Protocolo: 435218

AUDITORIA GERAL DO ESTADO**PORTARIA****Portaria AGE Nº 142/2019-GAB, de 17 de maio de 2019.**

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fulcro no artigo 6º, do Decreto estadual nº 2.289 de dezembro de 2018.

Considerando que, não foram esgotadas todas as diligências quanto a obtenção de informações e análise de documentos encaminhados à esta AGE, referentes à investigação preliminar instaurada por meio da Portaria AGE nº 39/2019, de 15 de fevereiro de 2019, publicada em 19/02/2019; Considerando que, há expedientes encaminhados por esta AGE, no sentido de obtenção de documentação e informações, para subsidiar as investigações, e que ainda não foram devidamente respondidos, tomando-se como medida as reiterações dos pedidos;

Considerando que, existem até o presente momento, 19 (dezenove) procedimentos de investigação preliminar instaurados por esta AGE, que tramitam concomitantemente, demandando esforços extraordinários pela equipe de auditoria para a conclusão dos trabalhos;

Considerando que, dentre os procedimentos de investirão preliminar instaurados por esta AGE, existem procedimentos que demandam o deslocamento de servidores à diversos municípios do interior do Estado, com intuito de realização de fiscalização de obras;

RESOLVE:

Prorrogar por 90 (noventa) dias, a contar de 17 de agosto de 2019, nos termos do art. 6º, do Decreto Estadual nº 2.289/2018, a INVESTIGAÇÃO

PRELIMINAR instaurada por meio da portaria supracitada, bem como, substituir o Presidente da investigação, o servidor Marcio dos Santos Abraão, Matrícula nº 57173475/2 pelo servidor Rodrigo Tavares Godinho, Matrícula nº 5914538/4, com fulcro no art. 5º do Decreto 2.289/2018, mantendo os auxiliares já designados.

Reitera-se o caráter sigiloso das investigações, com base nos preceitos finais do art. 2º do Decreto nº 2.289, de 13 de dezembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Auditor Geral do Estado

Protocolo: 435343

Portaria AGE Nº 143/2019-GAB, de 17 de maio de 2019.

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fulcro no artigo 6º, do Decreto estadual nº 2.289 de dezembro de 2018.

Considerando que, não foram esgotadas todas as diligências quanto a obtenção de informações e análise de documentos encaminhados à esta AGE, referentes à investigação preliminar instaurada por meio da Portaria AGE nº 38/2019, de 15 de fevereiro de 2019, publicada em 19/02/2019; Considerando que, há expedientes encaminhados por esta AGE, no sentido de obtenção de documentação e informações, para subsidiar as investigações, e que ainda não foram devidamente respondidos, tomando-se como medida as reiterações dos pedidos;

Considerando que, existem até o presente momento, 19 (dezenove) procedimentos de investigação preliminar instaurados por esta AGE, que tramitam concomitantemente, demandando esforços extraordinários pela equipe de auditoria para a conclusão dos trabalhos;

Considerando que, dentre os procedimentos de investirão preliminar instaurados por esta AGE, existem procedimentos que demandam o deslocamento de servidores à diversos municípios do interior do Estado, com intuito de realização de fiscalização de obras;

RESOLVE:

Prorrogar por 90 (noventa) dias, a contar de 17 de agosto de 2019, nos termos do art. 6º, do Decreto Estadual nº 2.289/2018, a INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR instaurada por meio da portaria supracitada, bem como, substituir o Presidente da investigação, o servidor Marcio dos Santos Abraão, Matrícula nº 57173475/2, pelo servidor Rodrigo Tavares Godinho, Matrícula nº 5914538/4, com fulcro no art. 5º do Decreto 2.289/2018, mantendo os auxiliares já designados.

Reitera-se o caráter sigiloso das investigações, com base nos preceitos finais do art. 2º do Decreto nº 2.289, de 13 de dezembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Auditor Geral do Estado

Protocolo: 435349

Portaria AGE Nº 144/2019-GAB, de 10 de maio de 2019.

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fulcro no artigo 6º, do Decreto estadual nº 2.289 de dezembro de 2018.

Considerando que, não foram esgotadas todas as diligências quanto a obtenção de informações e análise de documentos encaminhados à esta AGE, referentes à investigação preliminar instaurada por meio da Portaria AGE nº 33/2019, de 06 de fevereiro de 2019, publicada em 08/02/2019; Considerando que, há expedientes encaminhados por esta AGE, no sentido de obtenção de documentação e informações, para subsidiar as investigações, e que ainda não foram devidamente respondidos, tomando-se como medida as reiterações dos pedidos;

Considerando que, existem até o presente momento, 19 (dezenove) procedimentos de investigação preliminar instaurados por esta AGE, que tramitam concomitantemente, demandando esforços extraordinários pela equipe de auditoria para a conclusão dos trabalhos;

Considerando que, dentre os procedimentos de investirão preliminar instaurados por esta AGE, existem procedimentos que demandam o deslocamento de servidores à diversos municípios do interior do Estado, com intuito de realização de fiscalização de obras;

RESOLVE:

Prorrogar por 90 (noventa) dias, a contar de 11 de maio de 2019, nos termos do art. 6º, do Decreto Estadual nº 2.289/2018, a INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR instaurada por meio da portaria supracitada, bem como, substituir o Presidente da investigação, o servidor Luiz Alves de Azevedo, Matrícula nº 8002568/1 pelo servidor Rodrigo Tavares Godinho, Matrícula nº 5914538/4, com fulcro no art. 5º do Decreto 2.289/2018, mantendo os auxiliares já designados.

Reitera-se o caráter sigiloso das investigações, com base nos preceitos finais do art. 2º do Decreto nº 2.289, de 13 de dezembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Auditor Geral do Estado

Protocolo: 435357

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**INEXIGIBILIDADE**

Inexigibilidade: 005/2019

Data: 17/05/2019

Valor Global: R\$ 258.000,00

Objeto: Contratação direta da Empresa I K BARROS & CIA LTDA, para realização de gravações externas com transcrições de textos/clipagem eletrônica pelo período de 12 meses, no valor estimado de R\$ 21.000,00/mês.

Fundamento Legal:

Art. 25, caput, da Lei Nº 8.666/1993 e PARECER AGE Nº 109/2019-AS-

TEC/JURÍDICO